

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº 20/2025-GGP/SEJU Belém (PA), 10 de janeiro de 2025.**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276, de 02/02/2023, e;  
CONSIDERANDO o Artigo 98, da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 – RJU/PA, e o Processo Administrativo nº 2024/2591850.  
RESOLVE:  
CONCEDER, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a servidora: MARIZA DA SERRA NOGUEIRA, matrícula nº 3199762/1, lotada na CENPREN, referente ao aquisitivo: 2013/2016, no período de: 03/02/2025 a 03/04/2025.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça.

Protocolo: 1157796

**PORTARIA Nº 21/2025-GGP/SEJU Belém (PA), 10 de janeiro de 2025.**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276, de 02/02/2023, e;  
CONSIDERANDO o Artigo 98, da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 – RJU/PA, e o Processo Administrativo nº 2024/2591850.  
RESOLVE:  
CONCEDER, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a servidora: MARIZA DA SERRA NOGUEIRA, matrícula nº 3199762/1, lotada na CENPREN, referente ao aquisitivo: 2016/2019, no período de: 04/04/2025 a 02/06/2025.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça.

Protocolo: 1157797

DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 19/2025-GGP/SEJU Belém (PA), 10 de janeiro de 2025.**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.276 de 02/02/2023 e,  
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 1.359, de 31 de agosto de 2015 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Estadual o acesso a informações previsto nos incisos X e XXXIII do art. 5º, e no inciso II do §3º do art. 37 da Constituição Federal e no § 5º do art. 286 da Constituição do Estado do Pará e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.  
RESOLVE:  
DESIGNAR os servidores responsáveis pela gestão do Sistema de Informação ao Cidadão ( e-Sic):  
Autoridade de Gerenciamento Lei de Acesso à Informação:  
CIMARA VIDAL LIBÓRIO DA FONSECA, Matrícula Funcional de nº 5969936/1.  
Apoio de Autoridade de Monitoramento:  
YARA TAINA LISBOA DA SILVA SANTOS, Matrícula Funcional de nº 5969803/1.  
Gerenciamento/Monitoramento – e-SIC:  
ZULEIDE BOULHOSA DA SILVA, Matrícula Funcional de nº 5947075/2.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo: 1157547

ERRATA

**ERRATA DA PORTARIA Nº. 15-2025-GGP/SEJU de 08/01/2025, publicada no DOE nº. 36.092 de 09/01/2025.**  
**Onde se lê:**  
... , no período de: 14/02/2025 a 15/03/2025  
**Leia-se:**  
... , no período de: 07/07/2025 a 05/08/2025  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça.

DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 04/2025-SEMU, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**  
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DAS MULHERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da PORTARIA Nº 211/2023-SEMU de 13 de novembro de 2023, publicado no DOE 35.608 de 14 de novembro de 2023;  
CONSIDERANDO o processo nº 2025/2037123, de 09 de janeiro de 2025;  
RESOLVE:  
DESIGNAR a servidora GABRYELLA POMPEU DA SILVA, matrícula: 5948374/3, ocupante do cargo de Gerente, para responder pelo cargo vago em Comissão de Coordenador, nesta Secretaria de Estado das Mulheres do Pará - SEMU, a contar de 02 de janeiro de 2025, até ulterior deliberação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS  
Secretária Adjunta de Estado das Mulheres

Protocolo: 1157542

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

OUTRAS MATÉRIAS

**RESOLUÇÃO Nº 047, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**  
Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa SAINT - GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS.  
A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais;  
Considerando o disposto na Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Indústrias em Geral;  
Considerando o disposto no Decreto nº 2.490, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Indústrias em Geral;  
Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 5ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 11 de dezembro de 2024; e  
Considerando o Processo SEDEME nº 2024/503619, de 26 de abril de 2024.  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedido Crédito Presumido de 90% calculado sobre o débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente nas saídas interestaduais dos produtos fabricados pela empresa SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.073.110-8, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;  
§ 1º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observado os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.  
§ 2º As Notas Fiscais de Saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna “Operações com Débito do Imposto”.  
§ 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo “Outros Créditos”, seguida da observação: “Crédito Presumido, conforme RESOLUÇÃO Nº 047, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024”.  
§ 4º A apuração do imposto devido dos produtos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por esta Resolução.  
Art. 2º Fica reduzida em 90% (noventa por cento), a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente nas saídas internas dos produtos fabricados pela empresa SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.073.110-8, com aproveitamento proporcional dos créditos;  
Art. 3º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas aquisições de máquinas e equipamentos destinados ao processo produtivo da empresa SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.073.110-8, relativamente:  
I - Em operações internas, de máquinas e equipamentos de fabricação nacional;  
II- Ao diferencial de alíquota, em operações interestaduais, de máquinas e